

PROGRAMA DE CONCURSO

(ARTIGO 41º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

CONCURSO PÚBLICO N.º 39-S/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021

19

Índice

Artigo 1.º -	Identificação do procedimento	3
Artigo 2.º -	Objeto do contrato.....	3
Artigo 3.º -	Entidade adjudicante	3
Artigo 4.º -	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 5.º -	Fundamento da escolha da consulta prévia e tipo de contrato	3
Artigo 6.º -	Preço base.....	3
Artigo 7.º -	Disponibilização e acesso ao procedimento	3
Artigo 8.º -	Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 9.º -	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	4
Artigo 10.º -	Prazo e modo de apresentação das propostas.....	4
Artigo 11.º -	Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta	4
Artigo 12.º -	Propostas variantes.....	5
Artigo 13.º -	Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....	5
Artigo 14.º -	Idioma dos documentos da proposta	5
Artigo 15.º -	Negociação das propostas	5
Artigo 16.º -	Critério de adjudicação.....	5
Artigo 17.º -	Critério de desempate.....	5
Artigo 18.º -	Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	6
Artigo 19.º -	Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação	6
Artigo 20.º -	Valor e modo de prestação da caução.....	6
Artigo 21.º -	Encargos do concorrente	7
Artigo 22.º -	Legislação aplicável	7
ANEXO I – Modelo de Declaração		7
ANEXO II – Modelo de Declaração		8
ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual		9
ANEXO IV – Modelo de Guia de Depósito		9
ANEXO V – Modelo de Garantia Bancária		9
ANEXO VI – Modelo de Seguro-Caução		10

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 41.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

Artigo 1.º - Identificação do procedimento

Concurso Público n.º 39-S/2020 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares - Ano Letivo 2020/2021

Artigo 2.º - Objeto do contrato

Prestação de serviços de transportes escolares – Ano Letivo 2020/2021

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos), objeto principal: 60100000-9 Serviços de transporte rodoviário.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

Município de Tábua – Câmara Municipal, sita na Praça da Republica - 3420-308 Tábua, com o número de telefone 235410340, de fax 235410349 e com o endereço eletrónico geral@cm-tabua.pt.

Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da faculdade conferida pelo n.º3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificar em reunião de Câmara, nos termos e para efeitos, pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, articulada com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º - Fundamento da escolha do concurso público e tipo de contrato

O Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de bens é realizado nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

Artigo 6.º - Preço base

O preço base para efeito de concurso é **€ 210.000,00 (duzentos e dez mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo este entendido como o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pelo fornecimento do bem.

Artigo 7.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

A disponibilização e acesso ao procedimento são efetuados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita.



Artigo 8.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente.

Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos referentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente para o efeito, por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo e da mesma forma, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
3. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados referidos nos números anteriores será efetuada através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões identificados pelos interessados que não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo, neste caso, prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.
5. Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados eletronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 11.º - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (ou anexo I a este programa de concurso), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o anexo III a este programa de concurso.
3. Preços Unitários

4. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal da Empresa.
5. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados electronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada.

Artigo 12.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 13.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 14.º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

Artigo 15.º - Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos do artigo 118.º do CCP.

Artigo 16.º - Critério de adjudicação

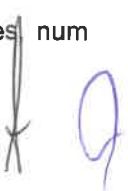
A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 74º do CCP:

- **O mais baixo preço**

Artigo 17.º - Critério de desempate

Nos casos em que, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar um empate entre as propostas, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 74.º do CCP:

- 1º. Menor preço de valor diário, proposto na lista de artigos para o "Aluguer de 5 (cinco) Autocarros Sem Motorista";
- 2º. Menor preço de valor diário, proposto na lista de artigos para o "Aluguer de 1 (um) Autocarro Com Motorista";
- 3º. Menor preço de valor semanal, proposto na lista de artigos para a "Realização de transportes num total máximo de 500kms";
- 4º. Sorteio.



Artigo 18.º - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (ou anexo II a este programa de concurso).
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP (ou disponibilização de acesso para a sua consulta online), nomeadamente:
 - a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
3. Alvará que habilita a entidade a prestar serviços de transporte de crianças, conforme exigido no artigo 3.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril).
4. Certificação de capacidade profissional dos motoristas que serão afetos à execução do contrato.
5. Licença dos veículos que serão afetos à execução do contrato.
6. Comprovativo de seguro de responsabilidade civil conforme disposto no artigo 9º Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, alterada pela Lei n.º17-A/2006 de 26 de maio, pelo Decreto-Lei n.º255/2007 de 13 de julho e pela Lei n.º5/2013 de 22 de janeiro.
7. Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato escrito, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Cartão de identificação de pessoa colectiva ou de empresário em nome individual.
 - b) Comprovativo dos poderes conferidos para a outorga do contrato.
 - c) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 19.º - Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro.
4. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias.

Artigo 20.º - Valor e modo de prestação da caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 1% do preço contratual, com exclusão de IVA.

2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou através de garantia bancária ou seguro-caução, mediante a utilização de um dos modelos constantes em anexo a este programa de concurso.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável se o preço contratual for inferior a 200.000,00€.

Artigo 21.º - Encargos do concorrente

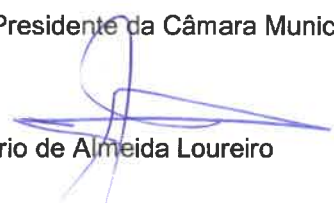
São encargos do concorrente os custos inerentes à celebração do contrato e os legalmente previstos na legislação aplicável.

Artigo 22.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município de Tábua, agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário de Almeida Loureiro

ANEXO I – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado.

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual

F(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), com sede em pessoa colectiva nº....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, propõe-se a executar todos os trabalhos a que se refere a Concurso Público CP-...-.../... de ".....", em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Tábua, nos termos do disposto nos nºs 5 e 7 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO IV – Modelo de Guia de Depósito

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

Euros:€...

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a..... (objeto do contrato), para os efeitos do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de..... (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO V – Modelo de Garantia Bancária

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

O Banco....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação ("on first demand"), no valor de....., correspondente a.... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto..... (objeto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VI – Modelo de Seguro-Caução

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

A companhia de seguros....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (entidade adjudicante) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação ("on first demand"), no valor de....., correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto..... (objeto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da..... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à..... (entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas